

<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M.	23/01/02
D.O.U.	24/01/02 Seção 1E P.19
(*) ATO:	PM. 144 23/1/02
D.O.U.	24/01/02 Seção 1E P.16



(\*) Reliberação: DOU de 23/7/2002  
Seção 1, p. 12

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

1058/01

<b>INTERESSADO:</b> Fundação de Estudos Superiores de Administração e Gerência		<b>UF:</b> SC
<b>ASSUNTO:</b> Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Automação de Serviços Executivos, ministrado pelo Centro de Educação Superior, com sede na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina		
<b>RELATOR:</b> Éfrem de Aguiar Maranhão		
<b>PROCESSO N.º:</b> 23000.012500/2000-06		
<b>PARECER N.º:</b> CNE/CES 1.058/2001	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 4/7/2001

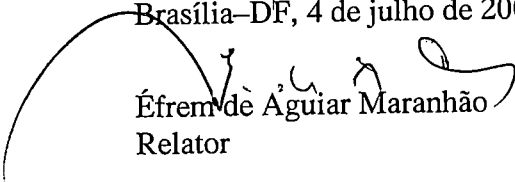
**II - VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto no Relatório SEMTEC/CASTEC 039/2001, meu voto é favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 3 (três) anos, do Curso Superior de Tecnologia em Automação de Serviços Executivos, ministrado pelo Centro de Educação Superior, mantido pela Fundação de Estudos Superiores de Administração e Gerência, com sede na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, com 100 (cem) vagas totais anuais, sendo 50 (cinquenta) vagas por semestre, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos para as aulas teóricas e de 25 (vinte e cinco) alunos para as aulas práticas, no turno noturno, regime semestral.

A Instituição deverá adotar as seguintes providências:

- incluir o conceito global A resultante da avaliação do curso no Edital do processo seletivo e no Catálogo previsto na Portaria MEC 971/97; e
- excluir a sigla UNICA de todos os seus documentos, tendo em vista que o prefixo UNI é de uso exclusivo das instituições credenciadas como Universidades.

Brasília-DF, 4 de julho de 2001.

  
Éfrem de Aguiar Maranhão  
Relator

**III - DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 4 de julho de 2001.

Conselheiros:

  
Arthur Roquete de Macedo - Presidente

  
José Carlos Almeida da Silva - Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA  
SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE  
NÍVEL TECNOLÓGICO**

*09*

**RELATÓRIO SEMTEC/CASTEC nº 039/2001**

**PROCESSO Nº:** 23.000.012500/2000-06

**INTERESSADO:** Fundação de Estudos Superiores de Administração e Gerência - FESAG

**CNPJ:** 79.886.495/001-58

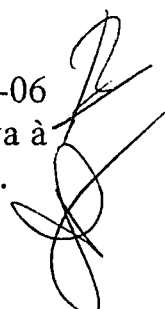
**ASSUNTO:** Reconhecimento de Curso Superior de Tecnologia em Automação de Serviços Executivos, ministrado pelo Centro de Educação Superior - UNICA

• **HISTÓRICO**

No processo acima referido, o Diretor Executivo da Fundação de Estudos Superiores de Administração e Gerência, solicita o reconhecimento do Curso de Tecnólogo em Automação de Escritório e Secretariado – denominação como foi autorizado em 1998-, cuja nova denominação pós-reconhecimento será Curso Superior de Tecnologia em Automação de Serviços Executivos (área profissional: Gestão), ministrado no Centro de Educação Superior - UNICA, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina. O processo em questão foi aberto junto à Secretaria de Educação Superior em 27 de novembro de 2000. Sendo a Secretaria de Educação Média e Tecnológica (SEMTEC), portadora da atribuição e competência para esse fim, o processo foi re-distribuído e enviado para a área de Supervisão e Avaliação da Educação Profissional de Nível Tecnológico (CASTEC) da SEMTEC.

O Curso de Tecnólogo em Automação de Escritório e Secretariado foi autorizado pela Portaria MEC nº 104, de 12 de fevereiro de 1998, publicado no DOU em 16 de fevereiro de 1998, com 100 (cem) vagas totais anuais com duas entradas, uma no primeiro semestre e outra no segundo semestre, ambas no período noturno.

O documento constante do processo nº 23.000.012500/2000-06 observa o que está solicitado no artigo 1º inciso XV (documentação relativa à regularidade fiscal e parafiscal da instituição) da portaria MEC nº 064/2001.



A SEMTEC procedeu a verificação de adequação técnica da documentação a ela submetida e sua conformidade à legislação aplicável e ao disposto na portaria MEC nº 064/2001. Após completada esta fase do trâmite do processo, a SEMTEC deu continuidade a sua análise através da convocação de comissão técnica/verificadora para verificação do cumprimento do projeto pedagógico do curso autorizado, bem como para análise do projeto pedagógico proposto para o curso, para novas turmas pós-reconhecimento do mesmo.

Para compor a comissão técnica/verificadora, a SEMTEC designou os professores Mônica Maria Montenegro de Oliveira [Mestrado, Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba – CEFET-PB], Alessandro de Castro Corrêa [Mestre, Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará - CEFET-PA] e Andréa de Faria Barros Andrade [Especialização, Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas - CEFET-AL e Representante CASTEC/SEMTEC-MEC] , através da portaria nº 54/2001. Após análise do projeto pedagógico proposto para novas turmas e atendimento das alterações solicitadas pela comissão técnica/verificadora na fase pré-verificação *in loco* das condições de oferta, ela atribuiu conceito “B” ao mesmo a ser mantido ou não dependendo da avaliação a ser realizada na fase da verificação. O cumprimento do projeto pedagógico do curso autorizado não é realizado nesta fase do trabalho da comissão técnica/verificadora.

Uma vez finalizada a fase inicial do trabalho da comissão técnica/verificadora, a SEMTEC-MEC deu seqüência a análise do processo em questão com a etapa de verificação *in loco* das condições de oferta do curso (projeto pedagógico do curso autorizado e novo projeto pedagógico proposto para o curso).

Em 27 de fevereiro de 2001, a Diretora de Ensino da mantida assinou Termo de Compromisso (concordância em receber a comissão técnica/verificadora e ciência da necessidade de atendimento dos requisitos legais e técnicos para que não haja recomendação desfavorável ao reconhecimento do curso), junto a essa Secretaria, para atender ao disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 064/2001.

A visita da Comissão Técnica/Verificadora ocorreu nos dias 18, 19, 20, 21, 22 e 23 de maio de 2001. Após a visita *in loco* à mantida, foi constatado o pleno cumprimento da projeto pedagógico autorizado para o curso em questão. No que diz respeito ao novo projeto pedagógico para o curso, após debate com a Comissão Técnica/Verificadora, a mantenedora efetuou as alterações sugeridas. Em função das alterações efetuadas no novo projeto pedagógico e da verificação *in loco* das condições de oferta, o



conceito do curso foi alterado para "A", mediante compromisso assumido pela mantenedora de enviar no prazo máximo de 30 dias, a contar do dia 23 de maio de 2001, uma pesquisa de demanda, a fim de que possa constar como anexo do processo objeto da visita da Comissão Técnica/Verificadora. De comum acordo com a comissão em questão, o nome Automação de Escritório e Secretariado foi alterado para Automação de Serviços Executivos.

A Comissão Técnica/Verificadora opinou pelo reconhecimento do curso pelo prazo de 03 (três anos).

O parecer final da análise técnica/verificadora bem como as sugestões da comissão técnica/verificadora encontram-se no corpo do projeto do curso e/ou como anexos a este relatório.

## • MÉRITO

O Parecer CNE/CES nº 436, de 02 de abril de 2001, homologado pelo Ministro de Estado da Educação, em 05 de abril de 2001, e publicado no Diário Oficial da União, em 06 de abril de 2001, adota as normas de credenciamento dos Centros de Educação Tecnológica e de autorização e reconhecimento dos cursos superiores de tecnologia, previstas nas Portarias MEC no 1647/99 e no 064/2001, bem como interpreta e estabelece regras adicionais às mesmas.

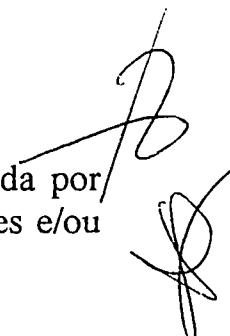
A Portaria MEC nº 064, de 12 de janeiro de 2001 dispõe sobre os procedimentos para o reconhecimento de cursos/habilitações de nível tecnológico da educação profissional (cursos superiores de tecnologia) e sua renovação, no sistema federal de ensino.

Através da análise da documentação constante no processo de que tratamos, foi constatado que o Centro de Educação Superior - UNICA em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, atende ao que está solicitado no artigo 1º inciso XV (documentação relativa à regularidade fiscal e parafiscal da instituição) da portaria MEC nº 064/2001.

A análise do mérito do projeto do Curso Superior de Tecnologia em Automação de Serviços Executivos pela comissão técnica/verificadora revelou o seguinte:

### **Organização e Desenvolvimento Curricular**

A organização curricular apresenta-se de forma conteudista, estruturada por disciplinas com suas respectivas ementas, divididas em 05 (cinco) fases e/ou



semestres, não possibilitando uma terminalidade com direito à certificação de conclusão, contemplando assim uma proposta relativamente satisfatória, para as turmas já concluintes e em curso até a aprovação das novas diretrizes curriculares e período de transição/adequação dos currículos de tecnólogos existentes ao novo modelo.

A Comissão técnica/verificadora sugeriu a adequação da organização curricular em módulos por competências, habilidades e bases tecnológicas. O interessado fez algumas modificações no seu currículo para as novas turmas, na organização curricular do ementário de algumas disciplinas.

A Comissão técnica/verificadora explicou que após a aprovação e publicação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Tecnológico será necessário uma (re)adequação/reformulação da organização curricular, a qual deve estar em plena sintonia com a justificativa, finalidades e objetivos do curso proposto, em especial, ao perfil e/ou identidade profissional de conclusão, mercado de trabalho, além das possíveis alterações para a bibliografia básica. Devendo-se ter a preocupação ainda em: (1) adequar a terminologia a ser usada; (2) evitar o conteudismo e a sobreposição deste, além de (3) reavaliar as práticas pedagógicas, não apenas para atender a uma legislação, até então provisória, mas também para (re)integrar os princípios da flexibilidade, interdisciplinaridade, transdisciplinaridade, transversalidade e contextualização, além da junção do binômio teoria/prática da aprendizagem.

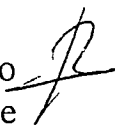
### **Coordenador e Corpos Docente e Discente**

O Coordenador possui experiências docente e profissional relevante, razão pela qual foi referendado para o exercício da Coordenação do curso. O antigo Coordenador foi substituído tendo em vista o término do seu prazo no exercício da função.

O registro das titulações, qualificações e experiências docente e profissional do Diretor da Instituição, do Coordenador e do Corpo Docente corresponderam ao estabelecido e estão devidamente comprovados.

Foi consolidado na entrevista que o Corpo Docente está integrado no desenvolvimento da projeto pedagógico proposto, apresentando um perfil adequado.

O Corpo Discente manifestou satisfação com relação à Instituição e ao curso proposto, tendo participado na mudança de denominação do Curso de Tecnólogo em Automação de Escritórios e Secretariado para Curso Superior de Tecnologia em Automação de Serviços Executivos.



Foi ressaltado, ainda, na entrevista com os alunos, o desejo dos mesmos terem os seus diplomas registrados com a nova denominação, uma vez que a denominação anterior não refletiria o real perfil profissiográfico obtido.

### **Infra-Estrutura Física e Materiais/Equipamentos**

O curso em questão é ofertado tanto nas instalações da UNICA quanto nas do SENAC – Florianópolis (contrato de prestação de serviços entre a UNICA e o SENAC em anexo ao projeto do curso – item 5.3). Isto ocorre em função de solicitação dos alunos, pois, as instalações do SENAC encontram-se no centro da cidade, o que é conveniente para aqueles que trabalham naquela parte da Florianópolis.

Foi constatado tanto na UNICA quanto no SENAC uma funcional e excelente infra-estrutura física e materiais/equipamentos. Adequadamente iluminada e confortável, com planos de expansão e de atualização constante dos anexos (contrato de prestação de serviços com a finalidade de desenvolver projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento).

### **Infra-Estrutura de Acessibilidade às Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais**

A Instituição atendeu às exigências legais referentes à acessibilidade aos portadores de deficiência física ou com mobilidade reduzida (tanto nas suas próprias instalações quanto nas do SENAC). Comprometeu-se, através de Termo de Compromisso Formal, a proporcionar caso seja solicitada, desde o acesso até a conclusão do curso condições apropriadas aos portadores de deficiência visual e/ou auditiva.

### **Infra-Estrutura de Informática**

A Infra-Estrutura de Informática atende às necessidades do curso, tanto na UNICA quanto no SENAC. Todos os setores estão informatizados em rede e o acesso ao sistema se dá através de senha individual. Cada aluno possui livre acesso, mediante reserva.

### **Infra-Estrutura de Laboratórios Específicos à Área do Curso**

A Infra-Estrutura dos laboratórios específicos é de excelente qualidade (tanto na UNICA quanto no SENAC), refletindo sua composição nas áreas de



PROCESSO Nº 23.000.012500/2000-06

INTERESSADO: Fundação de Estudos Superiores de Administração e Gerência - FESAG

Centro de Educação Superior – ÚNICA

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTIVOS

### Organização Curricular e Corpo Docente Aprovado

Coordenador do Curso: Pedro Antonio de Melo

FASE 5 – (300 HORAS)		
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	PROFESSOR
Sistemas de Informações Gerenciais	60 h/a	Eliane M. Sá de Souza
Empreendedorismo	60 h/a	Pedro Antonio de Melo
Tecnologias Estratégicas para Automação	60 h/a	José Luiz Fonseca Filho
Gestão de Recursos Humanos	60 h/a	Ari de Melo Mosimann
Projeto Profissional	60 h/a	Eliane M. Sá de Souza Pedro Antonio de Melo José Luiz Fonseca Filho
<b>TOTAL</b>	<b>360 h/a</b>	

Estágio Supervisionado: 300 horas

**Carga Horária Total do Curso:** 1.620 horas + 300 horas = **1.920 horas**



informática e de línguas, estando dessa forma adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas propostas.

## **Biblioteca**

As bibliotecas, tanto da ÚNICA quanto do SENAC, possuem acervo bibliográfico, recursos humanos e funcionamento satisfatórios. A análise realizada "in loco" constatou a existência de todos os livros e na quantidade indicada no projeto (em anexo notas fiscais). Os sistemas de controle das bibliotecas são informatizados. Confirmou-se a existência das revistas e periódicos especializados na área, entre outros conforme explicitado no projeto.

As Bibliotecárias comprovaram as suas formações superiores e os registros no conselho profissional, conforme anexos.

## **Conceito Final**

ITENS ANALISADOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	CONCEITO
Organização e Desenvolvimento Curricular	85	B
Corpo Docente (75%) + Coordenador (25%)	100	A
Infra-estrutura	90,8	A
TOTAL	275,8	-
<b>Média Obtida</b>	<b>91,93</b>	<b>A</b>

A Comissão Técnica/Verificadora opinou pelo reconhecimento do curso pelo prazo de três anos. O prazo em questão leva em conta o que está recomendado no Parecer CNE/CES N° 1.070/99, aprovado em 23 de novembro de 1999, no Parecer CNE/CES N° 436/01, aprovado em 02 de abril de 2001, e também leva em consideração o fato das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos Superiores de Tecnologia, cuja proposta foi enviada pelo MEC ao CNE em 05 de outubro de 2000, estarem em análise no CNE. Como provavelmente estas últimas estarão em vigor antes do final do período de três anos acima mencionado, isto acarretará na necessidade de possíveis mudanças na organização e desenvolvimento curricular do curso em questão, pois, o currículo não está estruturado por competências/habilidades/bases tecnológicas e sim em função de conteúdos.

A documentação que acompanha este relatório é parte integrante do processo n° 23.000.012500/2000-06 – projeto de solicitação de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Automação de Serviços Executivos (área profissional: Gestão).





Acompanhando este relatório encontram-se:

- A- Ofício ao Ministro da Educação solicitando reconhecimento do curso;
- B – Guia de depósito identificado;
- C – Versão inicial do documento contendo as informações necessárias ao reconhecimento do curso;
- D – Termo de Compromisso e de solicitação da Comissão técnica/verificadora;
- E – Portaria SEMTEC nº 54/2001 (designa os membros da comissão técnica/verificadora encarregados de analisar a solicitação de reconhecimento do curso);
- F - Versão do documento contendo as informações necessárias ao reconhecimento do curso com a análise da Comissão técnica/verificadora (internamente nos campos destinados aos comentários do MEC);
- G – Sugestões para a melhoria da qualidade do Curso;
- H – Parecer Conclusivo da Análise da Solicitação de Reconhecimento do Curso da Comissão Técnica/Verificadora Mista das Áreas de Comunicação, Gestão e Informática;
- I - Organização Curricular com corpo docente aprovado.
- J - Fotocópia do documento no qual premia a Instituição com o “Prêmio de Qualidade da América do Sul 2001” pela Associação Brasileira de Incentivo à Qualidade, datado de 22 de maio de 2001.

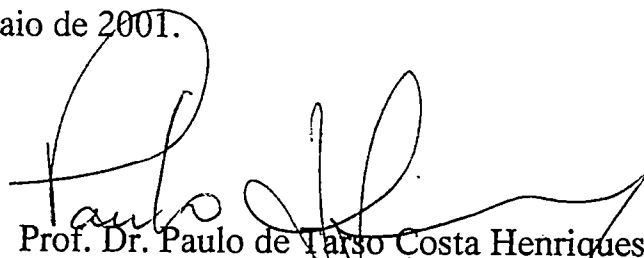
## • CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo ao Conselho Nacional de Educação, acompanhados dos relatórios da comissão técnica/verificadora, que se manifestou favorável ao reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Automação de Serviços Executivos (nova denominação para o Curso de Tecnólogo em Automação de Escritório e Secretariado), ministrado pelo Centro de Educação Superior – UNICA, mantida pela Fundação de Estudos Superiores de Administração e Gerência - FESAG, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, tendo sido atribuído o conceito global “A” às condições de sua oferta, com 100 (cem) vagas totais anuais com duas entradas, sendo 50 (cinquenta) no primeiro semestre e 50 (cinquenta) no segundo semestre, ambas no turno noturno, em regime semestral, pelo prazo de três anos. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação que determine à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso. Recomenda, também que determine à Instituição a inclusão do referido conceito no catálogo previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.



À consideração superior.

Brasília, 31 de maio de 2001.



Prof. Dr. Paulo de Tarso Costa Henriques  
SIAPE 273722

Supervisão e Avaliação da Educação Profissional de Nível Tecnológico  
CASTEC



Benedito Martins de Oliveira  
Secretário em Exercício de Educação Média e Tecnológica  
SEMTEC

PROCESSO Nº 23.000.012500/2000-06

INTERESSADO: Fundação de Estudos Superiores de Administração e  
Gerência - FESAG

Centro de Educação Superior – ÚNICA

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO DE SERVIÇOS  
EXECUTIVOS

**Organização Curricular e Corpo Docente Aprovado (1ª parte)**

Coordenador do Curso: Pedro Antonio de Melo

<b>FASE 1 – (360 HORAS)</b>		
<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PROFESSOR</b>
Inglês Instrumental	60 h/a	Adriane C. K. Dallagnello
Português Instrumental	60 h/a	Stella Maris Meira da Veiga Pereira
Metodologia Científica	60 h/a	Jesiel de Marco Gomes
Psicologia Organizacional e Relações Humanas	60 h/a	Mônica Justição Sens
Introdução à Computação	60 h/a	Mirian Inês Pauli de Rolt
Introdução à Administração	60 h/a	Graziela Asperstedt
<b>TOTAL</b>	<b>360 h/a</b>	
<b>FASE 2 - (360 HORAS)</b>		
<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PROFESSOR</b>
Comunicação Empresarial	60 h/a	Pedro Antonio de Melo
Informática Instrumental I	60 h/a	Mirian Inês Pauli de Rolt
Inglês Técnico	60 h/a	Helen Linden
Matemática Financeira	60 h/a	José Luiz Antonacci
Sociologia das Organizações	60 h/a	Nilce Terezinha M. Salvador
Métodos e Processos Administrativos	60 h/a	Ari de Melo Mosimann
<b>TOTAL</b>	<b>360 h/a</b>	
<b>FASE 3 - (300 HORAS)</b>		
<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PROFESSOR</b>
Relações Públicas	60 h/a	Pedro Antonio de Melo
Informática Instrumental II	60 h/a	Mirian Inês Pauli de Rolt
Contabilidade Gerencial	60 h/a	Rogério Lunks
Ética, Cultura e Sociedade	60 h/a	Tereza Mara Franzoni
Planejamento e Implementação de Arquivos e Documentação	60 h/a	Marli Dias de Souza Pinto
<b>TOTAL</b>	<b>300 h/a</b>	
<b>FASE 4 – (300 HORAS)</b>		
<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PROFESSOR</b>
Noções Gerais de Ensino	60 h/a	Rodrigo Galvão
Realidade Sócio-econômica Brasileira	60 h/a	Carlos José Gevaerd
Organização de Reuniões e Eventos Empresariais	60 h/a	Stella Maris Veiga Pereira
Banco de Dados	60 h/a	Eliane M. Sá de Souza
Projeto de Automação	60 h/a	Eleanora Cristina de Melo
<b>TOTAL</b>	<b>300 h/a</b>	

